



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-1230 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 016 / 2019 – CMA/ES

Acrescenta dispositivos à Resolução nº 08/1995, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alegre.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 15 do Regimento Interno, faz saber que os Vereadores aprovaram, e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VI ao art. 28 da Resolução Legislativa nº 008/1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 – (...)

VI – Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher;

Art. 2º - Fica acrescido § 5º ao art. 30 da Resolução nº 008/1995, com a seguinte redação:

“Art. 30 – (...)

§ 5º - Compete à Comissão dos Direitos da Mulher:

I - opinar sobre propostas pertinentes aos direitos das mulheres e propor políticas em todos os níveis da administração pública, direta ou indireta, visando combater o preconceito e os estereótipos quanto ao papel da mulher na sociedade;

II - examinar e exarar parecer sobre matérias referentes ao tema;

III - fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação em geral que assegurem os direitos da mulher;

IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre a condição feminina e propor medidas para realização dos objetivos propostos;

V - receber e examinar denúncias de situações de desrespeito e tratamento discriminatório à mulher, dando ciência aos órgãos competentes para providências necessárias à coibição e punição de tais práticas;



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-1230 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br



VI - desenvolver e propor projetos e programas que visem combater e eliminar a discriminação;

VII - desenvolver e propor projetos e programas de estímulo à participação social e política da mulher;

VIII - relacionar-se, respeitando a autonomia, com movimentos, organismos e instituições de apoio ao desenvolvimento de atividades inerentes aos seus objetivos."

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Alegre, ES, 18 de Março de 2019.


THEO ALVES DA ROCHA
Vereador - PTC

 



marcos Reis
03/03/2019